



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI N.º 40/2026

Institui o Dia Municipal do Santuário da Imaculada Esposa do Espírito Santo, no âmbito do Município de Castelo/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Castelo/ES, o Dia Municipal do Santuário da Imaculada Esposa do Espírito Santo, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Castelo/ES.

Art. 3º O Dia Municipal do Santuário da Imaculada Esposa do Espírito Santo tem por finalidade:



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

I – reconhecer a importância histórica, cultural, religiosa e social do Santuário da Imaculada Esposa do Espírito Santo, localizado no Distrito de Aracui, Município de Castelo/ES;

II – valorizar a memória, as tradições religiosas e o patrimônio cultural imaterial representado pelo santuário;

III – incentivar ações de preservação histórica, cultural e comunitária relacionadas ao local;

IV – promover atividades comemorativas, culturais e educativas alusivas à data.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar e divulgar atividades relacionadas à celebração da data, observada a legislação vigente e respeitados os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade estatal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 22 de julho de 2026.

RENAN VIÇOSI MAIA

Vereador